



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *679* de *24* de *Agoito* de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, //'' aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A R T I G O 1º...Fica o Poder autorizado a realizar todas as despesas com as Inaugurações do Parque de Exposição Municipal "JUSTINO DAMASCENO FERREIRA" e Creche "MARIA DE LOUTES SILVA", todos próprios da Prefeitura e, despesas com a realização da Assembléia Geral da Amesp (Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí), até o montante de CZ\$ 1.935.000,00 (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil cruzadões)

A R T I G O 2º...Para dar atendimento ao que preceitua o artigo 1º (... Primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o (os) crédito (s) suplementar (es) que se fizer (em) necessário (s) até o montante de CZ\$ 1.935.000,00 na unidade 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3132 - Outros Serviços e Encargos e, cancelar dotação (ões) do orçamento vigente.

A R T I G O 3º....Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de julho do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., *24* de *Agoito* de 1.988.

José Damasceno Ferreira
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira